MODELO DE PETIÇÃO

EXECUÇÃO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

VERBA HONORÁRIA SUCUMBENCIAL. INICIAL

Rénan Kfuri Lopes

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara Cível da Comarca de ...

processo n. ...

(nome, qualificação, endereço e OAB), por seu advogado *in fine* assinado , nos autos epigrafados que afiguram como executados (nome e CPF) e (nome e CPF), vem, respeitosamente, promover o presente cumprimento de sentença[[1]](#footnote-1), pelas razões de direito adiante articuladas:

1. O presente cumprimento de sentença é oriundo da ação declaratória e condenatória promovida por ... e ... em face das sociedades ..., bem como seus sócios ..., ...,... e ...

2. Através da r. sentença de fls. ... foi julgada improcedente a ação declaratória. Na parte dispositiva, condenou os ora executados ao pagamento da verba honorária sucumbencial fixada em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa.

3. A colenda ...ª Câmara Cível do TJ... negou provimento à apelação interposta pelos ora executados e manteve a condenação ao pagamento de honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) sobre valor da causa, tendo ocorrido o trânsito em julgado do v. acórdão [fls. ...].

4. O ora exequente, Dr. ... atuou como procurador dos sócios ..., ... e ..., cabendo-lhe, portanto, 4/7 (quatro sétimos) do valor total da condenação de honorários[[2]](#footnote-2).

5. Às fls. ..., o exequente iniciou o cumprimento de sentença quanto a sua quota parte da sucumbência. Todavia, os pedidos postulados não foram apreciados por este d. juízo, sucedendo um “*tumulto processual*” [vide decisão interlocutória de fl. ...].

6. O presente cumprimento de sentença foi extinto por sentença de extinção do feito por inércia do exequente [fls. ...]. Interposta apelação pelo ora exequente, a d. ...ª Câmara do TJ... deu provimento e cassou o *decisum* vergastado, ordenando o prosseguimento regular do feito.

7. *In casu*, procede-se ao cumprimento da sentença no pertinente à verba honorária sucumbencial, cujo direito é autônomo do advogado/exequente, *ex vi* arts. 22, 23 e 24 da Lei 8.0906/94- Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB[[3]](#footnote-3).

8. O valor atualizado do débito exequendo é de R$ ... [...], conforme “*DEMONSTRATIVO ATUALIZADO*” abaixo [CPC, art. 524]:

9. ***Ex positis***, o advogado exequente requer:

a) seja o executado intimado por seu ilustre advogado, Dr. ... [OAB/...] , para que, no prazo de 15 [quinze dias] efetue o pagamento da quantia devida R$ ...

\*Valor da causa= R$ ...

15%= R$ ...

4/7 de R$ ...= R$ ...

...

b) decorrido o prazo de pagamento voluntário sem quitação do executado, seja imediatamente realizado o bloqueio de ativos financeiros por meio do sistema Bacen-Jud, nas contas bancárias e aplicações financeiras de titularidade de ;;;, CPF ...;

c) pela natureza alimentar dos honorários advocatícios sucumbenciais exequendos, se superadas as premissas acima, seja oficiado à empregadora para proceder ao desconto na folha de pagamento do percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário líquido [descontados INSS e IRPF] até atingir o valor do débito aqui exequendo, *ex vi* art. 529 do CPC[[4]](#footnote-4);

d) a produção de provas em direito admitidas.

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. CPC, arts. 515, I; 516,II. [↑](#footnote-ref-1)
2. A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários de sucumbência. (art. 22 do EOAB). Os honorários incluídos na condenação sucumbencial conferem direito autônomo para executar a sentença nesta parte, podendo requerer que o precatório, quando necessário, seja expedido em seu favor (art. 23 do EOAB). [↑](#footnote-ref-2)
3. TJMG, Apel. Cível n. 1.0704.09.138966-5/001, DJ 23.08.2019. [↑](#footnote-ref-3)
4. Art. 529. Quando o executado for funcionário público, militar, diretor ou gerente de empresa ou empregado sujeito à legislação do trabalho, o exequente poderá requerer o desconto em folha de pagamento da importância da prestação alimentícia. §1º. Ao proferir a decisão, o juiz oficiará à autoridade, à empresa ou ao empregador, determinando, sob pena de crime de desobediência, o desconto a partir da primeira remuneração posterior do executado, a contar do protocolo do ofício. §2º. O ofício conterá o nome e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do exequente e do executado, a importância a ser descontada mensalmente, o tempo de sua duração e a conta na qual deve ser feito o depósito. §3º. Sem prejuízo do pagamento dos alimentos vincendos, o débito objeto de execução pode ser descontado dos rendimentos ou rendas do executado, de forma parcelada, nos termos do caput deste artigo, contanto que, somado à parcela devida, não ultrapasse cinquenta por cento de seus ganhos líquidos. [↑](#footnote-ref-4)